

CONTRATO Nº 418/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022008024.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

CIMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.010.137/0001-60, com sede na Av. Agenor Alves de Oliveira, nº 151, Quadra 04, Lote 19, Residencial Katia, Goiânia/GO, CEP: 74.395-255, neste ato representada pelo Sr. Maikon Duraes de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.417.251-90, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO

01- Auto nº 2022008024, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de reforma e adequação física do Hemocentro Estadual da Região Sudeste – Catalão/GO, visando atender às necessidades técnico operacionais e administrativas da Rede Estadual de Hemocentros - Rede Hemo, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas a promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Pelo objeto deste Pedido de Cotação nº 019/2022, a Comissão Especial de Compras e Contratações da CONTRATANTE, apurou perante a CONTRATADA, valor global, total, fixo e estimado de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, quantidades e preços individualizados seguem pormenorizadamente declinados no Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços avançados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

03- Caso haja a recusa da CONTRATANTE na aceitação do(s) serviço(s) prestado(s) pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao Instituto, a substituição do(s) objetos(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou de má qualidade.

04- A conferência, nos moldes especificados anteriormente, não exime a CONTRATADA de processar a substituição da(s) mercadoria(s) que não atender(am) às especificações contidas na “Cláusula II” deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar quaisquer defeitos ou vícios.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a substituição do serviço de má qualidade ou que se encontra irregular às especificações constantes da “Cláusula II” destes termos.

05- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços constantes da Cláusula II, destes termos.

06- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos serviços prestados da CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

08 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a prestação de serviços, objeto deste contrato.

IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do Pedido de Cotação nº 019/2022, após a execução do serviço, realização de medição e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias. Obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED);

- b) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- c) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Edital/Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) aquisição(ões) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA executar o(s) serviço, objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no “Parágrafo único” da “Cláusula II” são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização da execução do serviço, conforme avençado nas especificações contidas no “Pedido de Contratação/Termo de Referência - Anexo I” deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quinto – As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ Nº 07.966.540/0006-88, constando e seu corpo, razão social, endereço, inscrição Municipal, mês de referência da prestação dos serviços e os seguintes dizeres - (CONTRATO DE GESTÃO Nº 070/2018 – Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO) – IDTECH).

Parágrafo sexto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão de Registro e Quitação – CRQ perante o CREA/GO – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

Parágrafo sétimo – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo oitavo - Parágrafo oitavo - Para recebimento mensal dos serviços prestados deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo sexto desta cláusula, todos os comprovantes do mês anterior referente aos salários de funcionários, encargos com folha de pagamento, FGTS, INSS e, ainda, cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo nono - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Cotação, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços constantes destes termos.

V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste contrato.

VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multa de 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão termo de “Autorização de Início dos Serviços”;

c) Multa de 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

d) Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, para cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;

e) Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor total adjudicado, para cada ocorrência de inexecução total do contrato;

f) Multa de 7% (sete por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de contratação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) Penalidades previstas no Edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, poderá ocorrer a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última amigavelmente e mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 02 (dois) anos.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS

01- Caberão à CONTRATADA todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, civis, previdenciárias, fiscais e adicionais legais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução do contrato, vinculadas direta ou indiretamente à CONTRATADA.

02- As despesas decorrentes de indenizações e/ou ressarcimento por acidente de trabalho e outras expensas daí decorrentes de seus funcionários, prepostos ou terceirizados (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

03- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

04- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários, prepostos ou terceirizados (se for o caso) da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que estes empregados, prepostos ou terceirizados encontram-se sujeitos e condicionados ao recebimento de ordens exclusivas da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

05- A CONTRATADA compromete-se a enviar à CONTRATANTE, sempre que por esta solicitada em prazo indicado, e quando vinculados ao objeto do Contrato, sob pena de infração contratual, os seguintes documentos e informações de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços:

- Cópia do registro do empregado;
- Cópia da CTPS;
- Cópia(s) do(s) Exame(s) Admissional(is), Periódico(s) e Demissional(is).

06- A CONTRATADA compromete-se, ainda, quando vinculados ao objeto do Contrato, a enviar à CONTRATANTE quando da apresentação da fatura / Nota fiscal e/ou sempre que solicitado por esta em prazo indicado, por meio do endereço eletrônico a ser indicado, cópias das guias de recolhimento do FGTS e recolhimento previdenciário (INSS), bem como cópias dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fundiárias do empregados envolvidos na prestação dos serviços, tais como, mas não se limitando a, **(i)** recibos de pagamento de salários, **(ii)** comprovantes de férias e pagamento das respectivas, **(iii)** comprovante de pagamento dos 13º salários, **(iv)** comprovante de pagamento das horas extras eventualmente praticadas, sob pena de não o fazendo incorrer em infração contratual e suspensão do

pagamento pelos serviços, até o efetivo cumprimento da cláusula. A CONTRATANTE reserva-se o direito de requerer à CONTRATADA o fornecimento destes documentos para eventuais profissionais subcontratados, desde que tal possibilidade tenha sido expressamente admitida pela CONTRATANTE.

07- Na hipótese da CONTRATANTE vir a ser citada em qualquer ação, processo, demanda, reclamação trabalhista ou reivindicação perante qualquer Autoridade Governamental, ou qualquer outro processo legal administrativo, arbitragem, investigativo ou qualquer outro procedimento de resolução alternativa de litígios envolvendo uma parte ou as partes, bem como de qualquer natureza envolvendo empregados e/ou prepostos contratados em função deste contrato, ou mesmo notificação do Ministério do Trabalho, inclusive os relativos a acidente do trabalho e doença ocupacional, promovido por empregados ou pessoas envolvidas na execução do contrato (“procedimento”), caberá à CONTRATADA:

- Tomar medidas para requerer a imediata exclusão da CONTRATANTE do procedimento judicial e/ou extrajudicial; e

- Assumir o polo passivo e todos os custos decorrentes do procedimento judicial e/ou extrajudicial, sem qualquer limitação.

08- Em não sendo deferida, na primeira oportunidade procedimental, a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo do procedimento judicial e/ou extrajudicial, poderá esta reter, glosar, deduzir ou compensar das faturas emitidas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, sem prévia comunicação ou autorização da CONTRATADA, eventuais valores exigidos na demanda judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de os valores faturados pela CONTRATADA e retidos, glosados, deduzidos ou compensados pela CONTRATANTE serem insuficientes para cobrirem os custos de uma eventual condenação da CONTRATANTE em procedimento judicial e/ou extrajudicial que a CONTRATADA vier a dar causa, a CONTRATADA compromete-se a pagar à CONTRATANTE o valor remanescente no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da respectiva notificação de compensação ou de dedução.

Parágrafo segundo - Em sendo a CONTRATANTE condenada ao pagamento de qualquer tipo de condenação e/ou indenização decorrentes da condenação judicial e/ou administrativa, relativas às demandas trabalhistas ou de qualquer outra natureza envolvendo a CONTRATADA, fica esta obrigada a pagar e/ou reembolsar a CONTRATANTE todo o valor pago ou, se for o caso, a diferença na hipótese de ter havido retenções, glosas, deduções ou compensações, inclusive, mas não se limitando às custas e despesas processuais, multas, condenações e honorários advocatícios e/ou periciais dos profissionais contratados pela CONTRATANTE, a seu único e exclusivo critério para a defesa de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação neste sentido.

09- Concluído o procedimento judicial e/ou extrajudicial sem que a CONTRATANTE tenha feito uso dos valores retidos, seja porque a CONTRATADA pagou eventual condenação diretamente, ou porque firmou acordo / transação com a parte adversa que originou o procedimento judicial e/ou extrajudicial, ou porque o valor da

execução foi menor que o retido, a CONTRATANTE devolverá o valor remanescente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da conclusão do referido procedimento, sem qualquer tipo de juros ou correção monetária.

IX – DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

01- A CONTRATADA, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, funcionários e eventuais subcontratados, obriga-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da CONTRATANTE e de qualquer unidade de saúde por esta gerida que venha a tomar conhecimento, a qualquer título e independentemente de conterem indicação de sigilo e/ou confidencialidade, durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do término deste, por qualquer motivo que este ocorra, somente podendo divulgá-los mediante a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização criminal e civil (perdas e danos diretos e indiretos).

02- Somente será admitido como legítimo motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade e sigilo, a ocorrência do descumprimento nas seguintes hipóteses:

- As informações e dados que já eram comprovadamente conhecidas pela CONTRATADA anteriormente às tratativas de contratação;
- Haja prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por intermédio de seus representantes legais, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- A informação foi comprovadamente conhecida através de outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente contrato; ou
- Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações ou dados, desde que notificada a CONTRATANTE previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

03- A CONTRATADA compromete-se a entregar à CONTRATANTE toda a documentação por ela obtida e/ou gerada em razão do presente contrato, após o seu término ou rescisão antecipada, por qualquer motivo que este ocorra, ou mediante solicitação da CONTRATANTE ainda que durante a vigência deste instrumento. A documentação aqui mencionada inclui, mas não se limita, às eventuais cópias reprográficas, totais ou parciais.

04- É expressamente vedado o uso, pela CONTRATADA, do nome, logotipo, marcas, sinais distintivos da CONTRATANTE e de qualquer unidade de saúde por esta gerida, sem a prévia e expressa anuência por escrito do titular, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos (diretos e indiretos) daí decorrentes.

05- Compromete-se a CONTRATADA a cuidar para que as pessoas naturais e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico,

antes da formalização da proteção dos resultados/informações, considerando que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

06- A CONTRATADA está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações comerciais/profissionais que manterá com a CONTRATANTE, devendo assegurar-se de que os seus empregados, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de dados pessoais, também cumpram com as disposições aqui previstas.

07- As partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, "LGPD"), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

X – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

01- As partes se obrigam, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observarem e cumprirem rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas de cada uma das partes ("Política Anticorrupção").

Parágrafo primeiro - As partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

Parágrafo segundo - As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente **(i)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(ii)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(iii)** listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; **(iv)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(v)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

Parágrafo terceiro - Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste contrato deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso.

Parágrafo quarto - O não cumprimento, por qualquer das partes, das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção será considerada uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de,

agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte infratora responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo quinto - As partes declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste contrato, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente as partes- e/ou seus negócios.

Parágrafo sexto - As partes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Parágrafo sétimo - As partes declaram e garantem que **(i)** os seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo; **(ii)** informarão imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e **(iii)** eventual nomeação, nos termos do item “**ii**” anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

Parágrafo oitavo - As partes notificarão prontamente, uma à outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

Parágrafo nono - A CONTRATADA declara que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção e políticas institucionais do IDTECH, concordando em fornecer evidências de que está atuando na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção, declarando, ainda, que teve conhecimento e concorda com os termos do Código de Conduta Ética da CONTRATANTE, cujo conteúdo pode ter acesso no site www.idtech.org.br - opção “Transparência”.

XI- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidas pelos Correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente.

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no artigo 32 do Regulamento de Compras e Contratações Para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da prestação do(s) serviço(s).

06- O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações contratuais aqui dispostas, concederá à CONTRATANTE o direito, a seu exclusivo critério, de **(i)** suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até a plena regularização das obrigações inadimplidas; e/ou **(ii)** rescindir o presente contrato por inadimplemento contratual imputável à CONTRATADA, caso em que a CONTRATANTE poderá, ainda, reter valores pendentes de pagamento à CONTRATADA a fim de mitigar eventual dano potencial à CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato; e, **(iii)** ser indenizada quaisquer perdas e danos cabíveis nos termos deste Contrato.

07- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete e/ou transporte para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos de eventuais seguros (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Por se tratar de obra em unidade de saúde em atividade, a CONTRATADA deverá tomar todas as precauções necessárias para segurança dos usuários, visitantes e colaboradores, tais como, exemplificativamente, o isolamento e limpeza do local, se responsabilizar pelas instruções junto aos seus colaboradores, sobretudo quanto ao uso correto dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's, identificação, limpeza e correta execução dos serviços, devendo todos os EPI's serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários e prestadores de serviços e substituí-los sempre que necessário.

Parágrafo segundo – Além do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's aos seus colaboradores e prestadores de serviços, a CONTRATADA obriga-se, também, ao cumprimento de todas as

Normas Regulamentadoras (NR's) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – Ministério da Economia, relativas à segurança e saúde dos trabalhadores.

Parágrafo terceiro – O gestor do contrato da CONTRATANTE inspecionará a obra para verificar o atendimento às normas de segurança e saúde dos trabalhadores da CONTRATADA, aplicando-se as normas específicas à área da saúde, podendo, ainda, ser assessorada por outros serviços internos da Rede HEMO.

10- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e somente poderá ser aditado após este período, nos limites estabelecidos no parágrafo segundo, do artigo 20 e no artigo 24, ambos do Regulamento de Compras e Contratações para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro - A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da **CONTRATANTE** para deliberação.

Parágrafo segundo - Poderá o presente contrato ter suas cláusulas e condições revisadas / alteradas, à exclusivo critério do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de declaração de situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás.

Parágrafo terceiro - Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, devendo, no entanto, haver a comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo quarto - Pactuam as partes que caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, a CONTRATANTE poderá transferir/ceder os termos deste instrumento contratual para a outra Organização Social que vier a substituí-la e pretender dar continuidade à contratação com a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 15.503/2005.

Parágrafo quinto - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no parágrafo antecedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do Regulamento de Compra e Contratações para Unidades Públicas do IDTECH, bem como da Política de Avaliação de Fornecedores, Código de Conduta ética e Políticas de Compliance, todos disponíveis no sítio eletrônico do IDTECH – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano (www.idtech.org.br - opção “Transparência”), fazendo parte indissociável deste contrato e

do qual declara a CONTRATADA ter tido acesso e conhecimento para todos os fins de direito, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA a implementar um programa próprio de integridade.

11- O presente instrumento terá sua vigência iniciando-se em 02/12/2022 e findando-se em 01/12/2023, surtindo seus efeitos após assinatura das partes signatárias.

12- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**CIMA ENGENHARIA LTDA
MAIKON DURAES DE OLIVEIRA
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30**

**Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73**

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 418/2022.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em realização de reforma e adequação física para atender as necessidades técnico-operacionais do Hemocentro Estadual da Região Sudeste - HEMOGO Catalão, conforme condições e especificações abaixo:

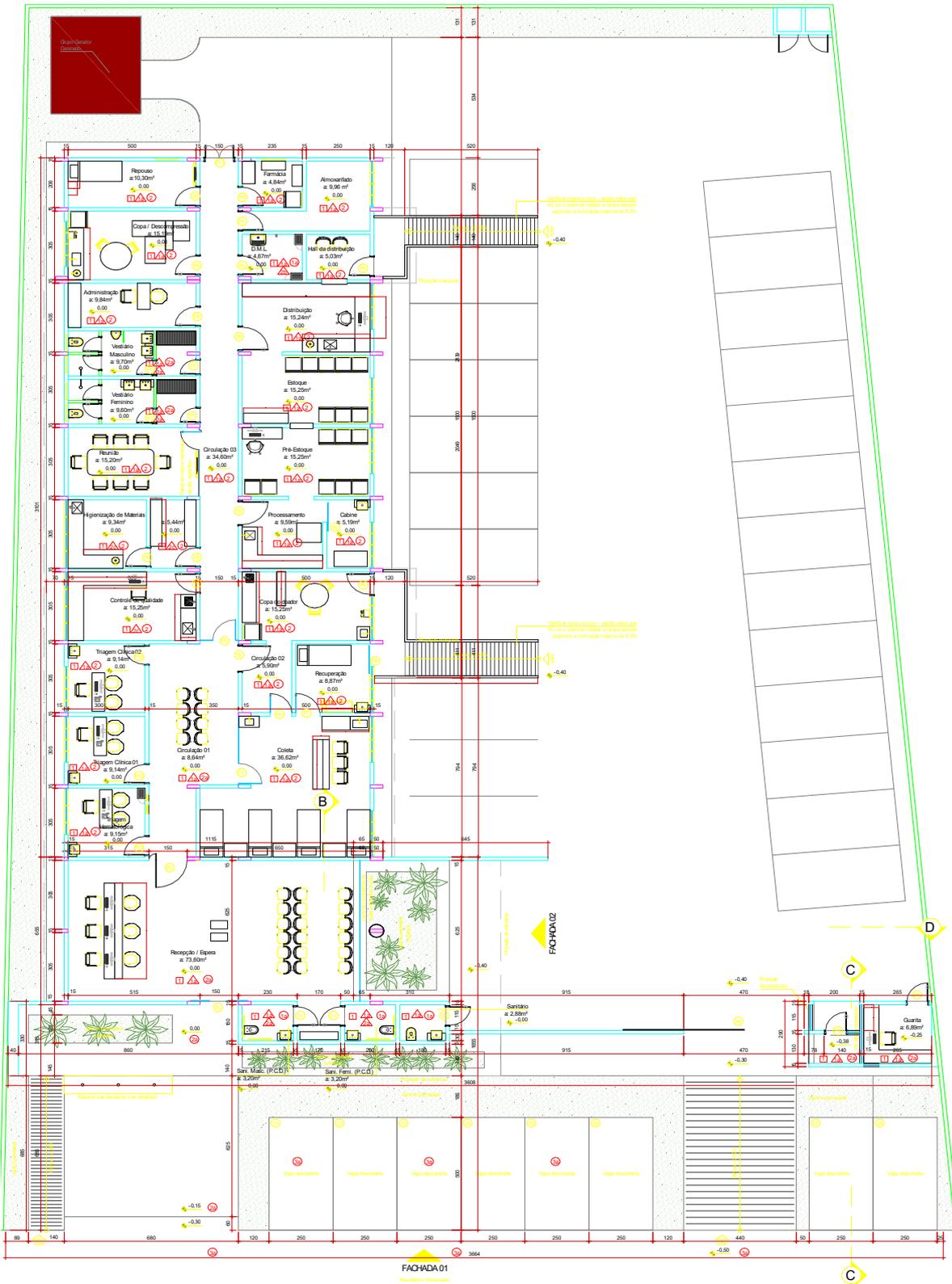
Hemocentro Estadual da Região Sudeste - HEMOGO Catalão

1.1 Localização: Rua Osório Vieira Leite, nº 78, Bairro São João, Catalão – GO.



1.2 Projeto arquitetônico

Localização da intervenção – A estrutura física do Hemocentro será toda reformada:



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL ESTIM.
01	Reformas e adequações do Hemocentro Estadual da Região Sudeste - HEMOGO Catalão, conforme detalhado no Termo de Referência e informações constantes no Projeto arquitetônico aprovado pela vigilância sanitária, compreendendo uma área de intervenção de aproximadamente 484,50 m² e prazo de execução de obra estimado em 4 meses. Endereço: Rua Osório Vieira Leite, n°78, Bairro São João, Catalão – GO.	Serviço	01	R\$ 2.290.000,00

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Serviços iniciais

Deverá ser executado a demolição dos pisos e alvenarias existentes nos locais de intervenção, seguindo o projeto, com uso das ferramentas necessárias para retirada do revestimento existente, uma vez que a unidade estará interdita para a obra.

Em seguida, deverá ser feita a retirada dos entulhos em caminhão caçamba com as devidas licenças de descarte de resíduos da referida classe em órgão municipal e ambiental.

Reitera-se que será exigido a regularização do piso/laje para garantir o nivelamento da base de forma adequada para a instalação de revestimento porcelanato e em banheiros, ou locais onde tem ralos, o caimento deve estar compreendido entre 1,5% e 2,5% em direção ao ralo.

A paginação de assentamento dos revestimentos, devem seguir orientação indicada em projeto e orientações do contratante.

2.2 Impermeabilização e regularização piso

Após a remoção do revestimento existente, deverá ser realizando a regularização e a impermeabilização do piso em áreas molhadas e perímetro da parede com 1,10 m de altura, conforme norma técnica NBR 9574 / NBR 8083 e demais normas vigentes.

2.3 Alvenarias

Regularização das paredes emboço e reboco, incluindo a remoção do acabamento superficial danificado e aplicação de argamassa traço 1:6 (cimento/areia média), com adição de plastificante e preparo mecânico com betoneira. Além da execução de demolição e construção paredes de vedação em alvenaria convencional, conforme determinado em projeto e orientações do contratante.

2.4 Forro de Gesso

Forro monolítico com chapa de gesso acartonado e tabica 3x3cm.

O Pé Direito do piso acabado ao forro de gesso é em sua maioria de 270 cm e em áreas molhadas de 250 cm conforme projeto, podendo variar conforme necessidade da estrutura física existente e orientações do contratante.

Os forros de gesso têm altura variável e deverá ser compatibilizado com o projeto de ar condicionado, cabeamento elétrico, lógica, CFTV, sonorização e outros que forem necessários.

No sentido da eletrocalha, deve-se prever alçapão no forro de gesso para realizar as manutenções conforme orientação do contratante durante a obra.

2.5 Substituição de revestimento piso e parede

Será realizado a substituição do revestimento do piso e parede existente (tipo de piso a ser removido: revestimento cerâmico, granitina, raspagem de granitina e etc), com uso de ferramentas necessárias para retirada do revestimento existente. Reitera-se que será exigido a regularização do piso para garantir o nivelamento da base de forma adequada para a instalação de revestimento porcelanato.

E que em banheiros e outras áreas molhadas, o caimento deve estar compreendido entre 1,5% e 2,5% em direção ao ralo.

A paginação de assentamento dos revestimentos, devem seguir orientação indicada em projeto e orientação do contratante.

O piso do estacionamento deverá seguir a orientação do contratante.

Os ralos devem ser escamoteáveis.

2.6 Esquadrias

Substituição de janelas, com a remoção, reenquadramento, adequação de tamanhos de vãos conforme projeto e orientação do contratante, instalação de janelas de alumínio anodizado, vidro, com batente, ferragens, acabamento, alisar e contramarco, conforme modelo especificado em projeto e orientações do contratante, todas as janelas devem ter telas mosquiteiro, produzida em fibra de vidro e revestida de PVC, eficaz contra insetos, deve ser uma tela que não mofa, nem desfia, lavável, atóxica e que não propaga chamas, com perfil de alumínio. Instalação de novas portas e substituição de portas com a remoção, reenquadramento, e instalação de portas específicas e de vidro temperado com espessura mínima de 8mm, modelo e medidas conforme projeto, sendo que algumas são com película ou jateadas. As portas devem seguir a orientação do contratante.

Todos os peitoris de janelas serão em granito, e=2 cm, inclinação de 2 a 5% providos de rebaixo, pingadeiras (com friso/sulco inferior) e avançar 25 mm além do vão, de forma que o fluxo da água não danifique as laterais inferiores do vão.

Todas as soleiras de portas em granito, e=2 cm com largura igual a necessidade do portal.

Todos os vãos de janelas deverão ter vergas e contra vergas e os vãos de portas deverão ter vergas conforme NBR 8545/1984. As vergas e contra vergas devem ter altura mínima de 10 cm e devem ultrapassar o vão em ao menos 20 cm de cada lado.

2.7 Pintura geral

Remoção da pintura antiga e adesivos das paredes, regularização das paredes com emassamento, lixamento mecânico e aplicação de tinta látex acrílica, a base de água em três demãos.

2.8 Acabamento Geral

Substituição de louças e metais, bancadas de apoio de pedra, bancada com lavatório de pedra e cuba embutida, instalação de box, comunicação visual e demais serviços compostos ao projeto e orientação do contratante.

Nas “quinas vivas” deverão ser instaladas testeiras/cantoneiras do piso ao teto para proteção de paredes e cantos com largura mínima de 2cm, seguindo a orientação do contratante.

Todos os acabamentos em geral previstos no projeto devem seguir as orientações do contratante.

2.9 Instalações elétricas e hidrossanitárias

As instalações do sistema elétrico, deverá ser executada conforme norma NBR-5410 e demais normas vigentes, com a utilização de cabos especiais flexíveis antichama e certificado ISO 9001, incluindo fornecimento e instalação de cabeamento, quadros elétricos, acabamentos de tomadas, interruptores, luminárias, pendentês lineares e perfis de LED embutidos, conforme compatibilização dos projetos e orientações do contratante.

Quantitativos de tomadas em banheiros e áreas comuns de serviços devem seguir normas vigentes bem como RDC-50 e projeto base. Toda essa parte de instalações elétricas deve ficar com infraestrutura, cabeamentos e acabamentos gerais, totalmente pronto.

Adequações e novas instalações do sistema hidrossanitário, deverá ser executada conforme necessidade do projeto arquitetônico e norma ABNT NBR 5626 e demais normas vigentes, com a ausência dos projetos os quantitativos foram estimados.

Observações: Os ralos devêm ser escamoteáveis e podem ser alterados de lugar desde que mantidos nos níveis definidos.

2.10 - Telefonia, Dados, Comunicação e SPDA

Adequações e novas instalações do sistema de dados, telefonia, comunicação, conforme o projeto e orientação do contratante.

SPDA, não estão previstas em projetos, portanto a empresa contratada, deve fazer um levantamento das necessidades do contratante e apresentar os custos de projetos e instalações, antes de iniciar o serviço.

2.11 Projeto e instalações de ar condicionado

Aquisição e instalação completa do Sistema de Ar- condicionado, visando atender as necessidades da reforma do HEMOGO Catalão, conforme memorial descritivo e quantitativos relacionados em projeto e a orientação do contratante assim como as exigências técnicas constantes deste Termo de Referência.

A empresa deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação da rede frigorígena de 24 aparelhos de ares condicionados split, com o fornecimento dos seguintes ares novos: 04 Air Split de 30.000 btus, 03 de 9.000btus e 02 de 18.000btus, sistema de liga e desliga com redundância, e manutenção corretiva e remanejamento dos equipamentos de ares existentes a serem reaproveitados, conforme a orientação do contratante, como descrito no quadro abaixo:

Item	Ambiente	Capacidade / Ar - BTU's	Máquina tipo	Reaproveitamento	Distância Estimada da Rede (Condens > Evaporad)	Redundância / Revesamento	Timer / contactora
1	Recepção	29.000	NOVA		3		
2		29.000	NOVA		3	BACKUP	
3	Coleta	29.000	NOVA		17		
4		29.000	NOVA		17	BACKUP	
5	Recuperação	12.000	mantém	ELECTROLUX - QE12F 12.000	mantém		
6	Copador	12.000	mantém	ELECTROLUX - QE12F 13.000	mantém		
7	Espera	18.000	NOVA		10		
8	Triagem Hematológica	12.000	mantém	ELECTROLUX - QE12F 12.000	mantém		
9	Triagem Clínica 1	9.000	mantém	LG - TSUC092TN W5 9.000	mantém		
10	Triagem Clínica 2	9.000	mantém	LG - TSUC092TN W5 9.000	mantém		
11	Controle de qualidade	22.000	remaneja / revê tubulação	CONFEE - 38KCW22F5 22.000	3		
12	Reunião	18.000	NOVA		3		
13	Administração	12.000	remaneja / revê tubulação	COMFEE - 38KCY12F5 12.000	3		
14	Copa Descompressão	12.000	remaneja / revê tubulação	COMFEE - 38KCY12E5 12.000	3		
15	Repouso	9.000	mantém	LG - TSUC092TN W5 9.000	mantém		
16	Almoxarifado Farmácia	9.000	NOVA		15	SIM - DIA	SIM
17		9.000	NOVA		15	SIM - NOITE	
18	Almoxarifado geral	12.000	remaneja / revê tubulação	COMFEE - 38KCY12F5 12.000	16		

19	Espera Motoristas	9.000	NOVO	-	17		
20	Distribuição	30.000	remaneja / revê tubulação	ELGIN – HVFE30B2IA 30.000	17	SIM - DIA	SIM
21		24.000	remaneja / revê tubulação	LG - TSNC2425N WO 24.000	14	SIM - NOITE	
22	Estoque	23.000	remaneja / revê tubulação	MIDEA – 38MBCA24M 5 23.000	17	SIM - DIA	SIM
23		18.000	remaneja / revê tubulação	MIDEA – 38MBCA18M C 18.000	17	SIM - NOITE	
24	Pré - Estoque	23.000	remaneja / revê tubulação	MIDEA – 38MBCA24M 5 23.000	17	SIM - DIA	SIM
25		18.000	remaneja / revê tubulação	COMFEE – 38KCW18F5 18.000	17	SIM - NOITE	
26	Processamento	18.000	remaneja / revê tubulação	MIDEA – 38MBCA18M 5 18.000	17	SIM - DIA	SIM
27		12.000	remaneja / revê tubulação	COMFEE – 38KCY12F5 12.000	17	SIM - NOITE	
28	Guarita	9.000	remaneja / revê tubulação	LG - TSUC092TN W5 9.000	3		

2.12 Relação dos serviços a serem executados

- Selecionar os equipamentos de ar-condicionado a serem utilizados para atender a carga térmica calculada nos ambientes, conforme orientação do contratante.
- Locação e execução de todo projeto, incluído todos os materiais e mão de obra para instalações de sistema de drenos, canalizações, pontos de força, conforme dimensionamento, em laje técnica.
- O cronograma de instalação será readequado conforme solicitação do CONTRATANTE a depender do andamento da obra, a fim de evitar danos ao forro de gesso e alvenarias;
- Deverá executar e apresentar planilha de levantamento quantitativo de serviços a serem feitos da pré-instalação, momento em que realizará a visita técnica na edificação para verificar as necessidades construtivas e de logísticas existentes;
- A execução dos serviços deverá ser exercida em conjunto com a obra de reforma;
- Todos os serviços, procedimentos e adequações estruturais necessários para instalação, montagem, fixação dos aparelhos de ares condicionados, condensadoras, tais como içamento, transporte vertical e horizontal ocorrerão por conta da contratada;
- Conforme memorial descritivo, projeto e necessidade da estrutura física e normas vigentes, as empresas deverão orçar e detalhar o fornecimento e instalação de todos os acessórios, ferramentais, materiais, dutos;
- A contratada deverá especificar, observando o projeto do sistema de climatização, a locação dos pontos onde ficarão instaladas as condensadoras dos equipamentos de ar condicionado;

- i) A empresa contratada deverá compatibilizar o projeto atual de climatização com as alterações arquitetônicas aprovadas e estrutura existente, bem como possíveis alterações no escopo da instalação deverão atender o As-Built a ser fornecido pela contratada e validado com a equipe;
- j) A contratada, durante a visita técnica, deverá certificar-se quanto a viabilidade da locação das condensadoras;
- k) Dimensionamento, fornecimento, montagem e instalação de quadro elétrico exclusivo dos equipamentos constantes neste Termo referência, é de responsabilidade do CONTRATADO;
- l) Instalação de toda rede projetada para o pavimento que atenda as condições ideais de funcionamento dos equipamentos e recomendações dos fabricantes dos equipamentos a serem instalados, contemplando os materiais e procedimentos recomendados conforme projeto técnico.
- m) Testes de estanqueidade devem ser realizados, comprovando através de registros e relatórios que as pressões descritas nos manuais de instalação do aparelho de ar condicionado foram alcançadas e que não ocorrerá percas e ou vazamentos;
- n) A empresa contratada deverá confeccionar e entregar relatório fotográfico contendo as seguintes fotos:
- Fotos dos processos de montagem;
 - Fotos dos cabeamentos elétricos com terminais;
 - Fotos das redes frigorígenas devidamente isoladas e instaladas;
 - Fotos dos manômetros no processo de pressurização e estanqueidade comprovando que foram atingidas as pressões (PSI) recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;
 - Fotos do vacuômetro no processo de vácuo comprovando que foram atingidas as pressões (mícron) recomendadas pelos fabricantes do aparelho de ar condicionado instalado;
 - Fotos das tubulações hidráulicas, dutos durante os processos de instalação;
- o) O serviço de locação dos aparelhos também deverá fazer parte do escopo da contratada;
- p) Seguir os Diagramas de força e comando para montagem dos quadros elétricos dos equipamentos, conforme recomendação do fabricante e projeto;
- q) Respeitar as orientações dos fabricantes de ares-condicionados a serem instalados e também às normas brasileiras de ar-condicionado (ABNT), vigentes na presente data;
- r) Seguir as especificações técnicas necessárias dos materiais e equipamentos previstos;
- s) Emitir, registrar ART, apresentar o boleto de recolhimento devidamente quitado;
- t) Apresentar cronograma de execução antes do início dos serviços, e garantir o total preenchimento do diário de obras contendo todas as demandas realizadas dia a dia. O cronograma deve ser compatível a execução da obra, a fim de evitar danos a estrutura;
- u) Caso haja necessidade de solicitação de novo serviço (mão de obra/produto) ou alterações no escopo do projeto inicial, os pedidos deverão ser formalizados pelo executor do contrato com aval da autoridade superior por escrito ou em sistema de chamado a ser disponibilizado pela CONTRATADA;
- v) Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública, a não

realização de vistoria técnica no local, e prerrogativa desclassificatória.

w) Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme as especificações definidas nos Projetos e Memorial Descritivo (conforme exigência do contratante), cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

x) Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja compatibilidade de instalação dos equipamentos, acessórios e solicitação prévia e acatamento da fiscalização, dos projetistas e ou da equipe técnica do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH;

y) Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto foram especificados por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade.

2.13 Garantia e Assistência Técnica

a) Os equipamentos de climatização, serviços e seus componentes deverão ter garantia técnica, mínima, de 12(doze) meses, sem quaisquer ônus para o contratante, contados a partir da data da entrega dos equipamentos.

b) A empresa contratada deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

c) O fabricante deverá disponibilizar número de telefone ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.

d) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.

e) Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

f) Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação;

g) A empresa contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

2.14 É da responsabilidade da empresa contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o contratante.

2.15 Prazo de Entrega dos Equipamentos e da Estrutura

Os equipamentos devem ser fornecidos e instalados conforme andamento das obras e reformas de forma estarem funcionando na entrega dos serviços.

2.16 Local de Entrega

Os equipamentos constantes da Autorização de Fornecimento deverão ser entregues conforme orientação do contratante.

Serão exigidos da empresa contratada os documentos abaixo relacionados:

- Certificados de garantia de equipamentos;
- Manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.

2.17 Condições de Entrega e Recebimento dos Equipamentos

a. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

b. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

2.18 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições

- i. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes na planilha em anexo com descrição dos equipamentos do terceiro e quarto pavimento e da proposta vencedora;
- ii. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- iii. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

2.19 Informações Gerais

2.19.1 Limpeza da Obra

O entulho gerado pela obra, deverá ser descartado até a caçamba estacionária de forma externa, com vista não prejudicar a assistência do HEMOGO Catalão.

A caçamba deverá ser estacionada conforme orientação da contratante;

2.19.2 Compatibilização

A contratada deverá compatibilizar serviços, instalações e prazos, com demais prestadores de serviços, a fim de evitar problemas de retrabalhos futuros, como, por exemplo, elétrica, hidráulica, forro de gesso, climatização e etc;

2.19.3 Fechamento/isolamento

Deverá ser realizada por tapumes, com porta de acesso para colaboradores;

2.19.4 Adequação da infraestrutura

Deverá fazer avaliação e adequação prévia de elétrica, hidráulica e estrutural, e apresentado soluções antes do início da obra, pois conforme projeto arquitetônico, há elementos da estrutura física a serem demolidos, não podendo estes colocar a estrutura física como um todo em risco;

3. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

Algumas marcas indicadas no projeto arquitetônico e seus respectivos complementares, são apenas referências utilizadas pela arquiteta responsável como parâmetro de qualidade, não havendo nenhuma obrigatoriedade em relação a utilizações das marcas indicadas. Os materiais a serem utilizados deverão ser equivalentes/similares e obedecerem ao padrão de qualidade esperado pela autora do projeto e serem aprovados pela Licitante.

Reitera-se que todos os acabamentos deverão atender o funcionamento e material de acabamento conforme projeto e exigido na Resolução – RDC n. 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. E devem seguir a orientação do contratante.

Abaixo especificação de alguns materiais:

3.1 Revestimentos

3.1.1 PISO E PAREDE:

PAREDE

Porcelanato Retificado Lumina Calacata GD Nat. 60 X120 cm - LE - conforme sugerido em projeto e seguindo orientação do contratante.

PISO

Porcelanato Retificado York SGR Nat. Bold 60 X 60cm, conforme sugerido em projeto e seguindo orientação do contratante.

PISO EXTERNO

O piso externo, conforme sugerido em projeto e seguindo orientação do contratante, o calçamento externo deverá ser executado em paver 6 cm para áreas em que haverá a circulação de pedestres e paver 8 cm para os locais em que haverá tráfego de veículos. A pavimentação do estacionamento interno deverá ser feita em concreto usinado, cabendo à empresa executora, apresentar croqui/layout com a indicação dos canteiros e

vagas. Para ambos estacionamentos (interno e externo) deverá ser executada a sinalização horizontal com demarcação das vagas em tinta especial e tachões de sinalização.

3.2 Esquadrias

Janelas: Janelas em acabamento de alumínio anodizado cor preta e vidro laminado de 8 mm conforme modelos e dimensões especificados em projeto e de acordo com a orientação do contratante.

Todas as janelas devem ter telas mosquiteiro com perfil de alumínio, conforme orientação do contratante.

3.3 Portas

As portas conforme modelos e dimensões especificados em projeto e seguindo orientação do contratante, com as seguintes descrições:

PORTA	TAMANHO	DESCRIÇÃO
P1 ABRIR (1F)	0,80X2,10	VIDRO TEMPERADO JATEADO
P2 ABRIR (PIVOTANTE)	1,50 X 2,10	PORTA DE MDF AMADEIRADO
P3 CORRER (2F)	1,50 X 2,10	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E VIDRO
P5 ABRIR (1F)	0,90 X 2,10	VIDRO TEMPERADO JATEADO
P6 CORRER (1F)	1,00 X 2,10	VIDRO TEMPERADO JATEADO
P7 ABRIR (1F)	1,00 X 2,10	VIDRO TEMPERADO JATEADO
P8 ABRIR (1F)	0,90 X 2,10	MADEIRA FORMICALIZADA COM VISOR DE (0,18 X 1,57)
P9 ABRIR (1F)	0,80 X 2,10	MADEIRA FORMICALIZADA
P10 ABRIR (1F)	0,90 X 2,10	MADEIRA FORMICALIZADA
P11 ABRIR (2F)	1,50 X 2,10	VIDRO JATEADO

3.4 Metais

- Torneira de mesa bica baixa para lavatório com fechamento automático, arejador embutido, bitola 1/2" - DN 15, acabamento polido, cor cromado em acordo com NBR 13713;
- Sifão para lavatório cromado,
- Cuba de Embutir em Aço Inox 304, acabamento acetinado com 0,6 mm de espessura e dimensão conforme projeto;
- Conjunto Barra de apoio cromado em aço inoxidável com 1,5 mm de espessura e proteção antibacteriana.

3.5 Louças

3.5.1 Bacia Sanitária com Válvula de descarga

Bacia sanitária convencional cor branca com bitola 1.1/2"- DN40 com sifão oculto, de acordo com NBR 16727-1 ou conforme sugerido em projeto e orientação do contratante.

Válvula de descarga, com acabamento cromado.

3.5.2 Cuba

Cuba de embutir quadrada, altura 180 mm, comprimento 410 mm, largura 410 mm. Cuba de embutir 40bl em aço inox acetinado 400x344mm, conforme o projeto e orientação do contratante.

3.6 Bancadas/Pedras

As bancadas, roda mão e saia das bancadas em granito Branco Siena, conforme dimensionamento especificado em projeto e orientação do contratante.

As emendas das pedras deverão ser em meia esquadria, 45°, e acabamento em “quina viva”;

Os frisos nas pedras deverão ter largura de 15 mm e profundidade de 10 mm;

Observação: Quando necessário, deve ser instalados reforços para instalações de bancadas.

3.7 Tintas

Tinta acrílica acetinada, conforme áreas especificadas e cores sugeridas em projeto e orientação do contratante.

As tintas devem ser de acabamentos lisas, laváveis, a base de água e sem cheiro e com resistência ao crescimento de fungos em placa de Petri, com lixiviação de acordo com a ABNT NBR 15987.

3.8 Acessórios

Abaixo itens acessórios que devem ser instalados conforme sugerido em projeto.

– Espelhos em locais indicados no projeto e seguindo suas especificações, e conforme orientação do contratante.

– Kits acessórios para os banheiros, seguindo a orientação do contratante.

– Cantoneiras nas “quinas vivas” do piso ao teto para proteção de paredes e cantos de bate macas, seguindo a orientação do contratante.

3.9 Fachada da Marquise frontal

Revestimento em Alumínio Composto (ACM) poliéster 3mm, primeira linha, de marquise metálica existente, testeira e forro, estruturado internamente por tubos de metalons com tratamento anticorrosivo, devendo ser com aplicação de silicone neutro nas emendas conforme recomendação do fabricante, conforme projeto e orientação do contratante.

3.10 Letreiro para Fachada

Conjunto de letras tipo caixa em acrílico trabalhado, frontal e lateral em acrílico liso, com escrita HEMOGO com iluminação interna em módulos de led's de acordo com o projeto, ou similar mediante aprovação. Letreiro adicional “Hemocentro Regional – Catalão” tipo caixa com perfil em aço galvanizado e frontal em acrílico liso, iluminação interna por Led's em módulos, conforme o projeto, ou similar mediante aprovação. Acionamento por foto sensor, conforme projeto e orientação do contratante.

3.11 Marcenaria

O painel e os armários planejados conforme modelos e dimensões especificados em projeto e seguindo orientação do contratante, com as seguintes descrições:

Item	Descrições dos produtos	Qt.
1	REPOUSO: MESA DE CABECEIRA-CRIADO MUDO COM UM PORTA COM TRANCA E RODIZIO. DIMENSÕES DE 0,60 X 0,50 X 0,70 m.	1
2	COPA: ARMÁRIO AÉREO COM PORTAS E PRATELEIRAS E NICHO PARA MICROONDAS. DIMENSÕES DE 2,30 X 0,40 X 0,60 m.	1
3	COPA: ARMÁRIO AÉREO COM PORTAS E PRATELEIRAS E NICHO PARA MICROONDAS. DIMENSÕES DE 2,30 X 0,60 X 0,70 m.	1
4	ESTOQUE: ARMÁRIO PISO TETO COM PORTAS E PRATELEIRAS. DIMENSÕES DE 1,75 X 0,80 X 2,50 m.	1
5	ESTOQUE: GAVETEIRO COM 3 GAVETAS. DIMENSÕES DE 0,60 X 0,50 X 0,70 m.	1
6	HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS: ARMÁRIOS EMBAIXO DA BANCADA COM PORTAS E PRATELEIRAS COM 4 GAVETAS. DIMENSÕES DE 2,00 X 0,45 X 0,70 m.	2
7	PROCESSAMENTO: ARMARIO AÉREO COM PORTAS E PRATELEIRAS. DIMENSÕES DE 3,15 X 0,40 X 0,60 m.	1
8	PROCESSAMENTO: ARMÁRIO EM BAIXO DA BANCADA COM PORTAS E PRATELEIRAS COM 8 GAVETAS. DIMENSÕES DE 3,15 X 0,60 X 0,70 m.	1
9	PROCESSAMENTO: ARMARIO EM BAIXO DA BANCADA COM PORTAS E PRATELEIRAS. DIMENSÕES DE 1,20 X 0,60 X 0,70 m.	1
10	CONTOLE DE ESTOQUE: ARMARIO AÉREO COM PORTAS E PRATELEIRAS. DIMENSÕES DE 3,00 X 0,40 X 0,60 m.	1
11	CONTOLE DE ESTOQUE: ARMARIO EM BAIXO DA BANCADA COM PORTAS, PRATELEIRAS E GAVETEIRO 8 GAV. DIMENSÕES DE 3,00 X 0,60 X 0,70 m.	1
12	CONTOLE DE ESTOQUE: ARMARIO AÉREO COM PORTAS E PRATELEIRAS. DIMENSÕES DE 2,00 X 0,40 X 0,60 m.	1
13	CONTOLE DE ESTOQUE: ARMARIO EM BAIXO DA BANCADA COM PORTAS, PRATELEIRAS COM 4 GAV. DIMENSÕES DE 2,00 X 0,60 X 0,70 m.	1
14	COPA DO DOADOR: ARMÁRIO AÉREO COM PORTAS E PRATELEIRAS E NICHO PARA MICROONDAS. DIMENSÕES DE 2,25 X 0,40 X 0,60 m.	1
15	COPA DO DOADOR: ARMARIO EMBAIXO DA PIA COM PORTAS E PRATELEIRAS COM 4 GAVETAS. DIMENSÕES DE 2,00 X 0,60 X 0,70 m. DIMENSÕES DE 2,25 X 0,60 X 0,70 m.	1
16	COPA DO DOADOR: ARMÁRIO TIPO BALCÃO COM PORTAS E PRATELEIRAS. DIMENSÕES DE 1,50 X 0,35 X 1,10 m.	1
17	DISTRIBUIÇÃO: ARMARIO AÉREO COM PORTAS E PRATELEIRAS. DIMENSÕES DE 2,70 X 0,40 X 0,60 m.	1
18	DISTRIBUIÇÃO: ARMARIO EMBAIXO DA BANCADA COM PORTAS, PRATELEIRAS 4 GAVETAS. DIMENSÕES DE 2,70 X 0,60 X 0,70 m.	1
19	RECEPÇÃO: GAVETEIROS COM 5 GAVETAS. DIMENSÕES DE 0,60 X 0,50 X 0,70 m.	2
20	RECEPÇÃO: DIVISÓRIA EMBAIXO DA PEDRA COM DOIS SUPORTES PARA CPU E ESTABILIZADOR. DIMENSÕES DE 0,90 X 0,60 X 0,70 m.	1
21	RECEPÇÃO: PAINEL PISO TETO ATRAS DO BALCÃO. DIMENSÕES DE 6,25 X 0,05 X 3,00 m.	1
22	RECEPÇÃO: PORTA PIVOTANTE MESMA COR DO PAINEL. DIMENSÕES DE 1,50 X 0,03 X 2,10 m.	1
23	GUARITA: 1 ARMARIO EM BAIXO DA BANCADA COM PORTAS. DIMENSÕES DE 1,15 X 0,60 X 0,70 m.	1
24	SALA DE COLETA: ARMÁRIO COM NICHO E DUAS GAVETAS. DIMENSÕES DE 0,90 X 0,60 X 1,00 m.	3
25	SALA DE COLETA: ARMARIO AÉREO COM 3 PORTAS E PRATELEIRAS. DIMENSÕES DE 1,85 X 0,40 X 0,60 m.	1
26	SALA DE COLETA: ARMÁRIO EM BAIXO DA PEDRA COM PORTAS E PRATELEIRAS COM 4 GAVETAS. DIMENSÕES DE 1,85 X 0,60 X 0,70 m.	1
27	ARMARIO EMBAIXO DA PEDRA PARA TAMPAR SIFÃO: DIMENSÕES DE 0,80 X 0,60 X 0,52 m.	6

4. DEFINIÇÕES

- 4.1** CONTRATANTE – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, contratante dos serviços e obras a que se refere esta Especificação Técnica;
- 4.2** CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, e encarregada pela execução das obras de reforma e adequação conforme os termos do contrato firmado;
- 4.3** FISCALIZAÇÃO – Setores técnicos competentes do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, ou por ele determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados;
- 4.4** EMPRESA ESPECIALIZADA – Pessoa jurídica subcontratada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 5.1** Certificado de Registro e Quitação do contratado e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o proponente, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- 5.2** Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou na região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio (CNPJ diferente).
- 5.3** O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de prédio público ou privado, com no mínimo 200 m² (duzentos) metros quadrados de área construída, contendo instalações hidrossanitárias, elétricas e estrutural, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação;
- 5.4** A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a proponente como CONTRATANTE, do Contrato Social da proponente em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;
- 5.5** A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
- 5.6** Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica;

5.7 Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública, a não realização de vistoria técnica no local, e prerrogativa desclassificatória.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos propostos, termo de referência.

6.1 PRELIMINARES

Contratação de mão de obra, atentando-se para a devida formalização, com fornecimento dos vales-transportes relativos ao mês de início da prestação dos serviços, aquisição de ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários, na forma do art. 166 da CLT;

6.2 TÉCNICOS PROFISSIONAIS

6.2.1 Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

6.2.2 Solicitação e Formalização do Alvará de Reforma junto a municipalidade;

6.2.3 Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas e ou equipe técnica do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, quanto às dúvidas suscitadas);

6.2.4 Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.2.5 Outros serviços técnicos afins.

7. DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos e Termo Referência, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

7.2 Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização, dos projetistas e ou da equipe técnica do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH;

Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto foram especificados por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade.

“De acordo com a Lei N.º 8.666/93, Seção III, Art. 7º, § 5º, todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto, poderão ser substituídos por outros similares propostos pela empresa contratada, desde que a alternativa proposta seja previamente aprovada pela fiscalização da Contratante. A fiscalização deverá efetuar as devidas consultas à área de projetos a qual poderá exigir a comprovação de similaridade por equivalência ou semelhança a ser verificada por Instituição especializada. O custo dos serviços de comprovação de similaridade correrá por conta da contratada.”

7.3 A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações;

7.4 Fazem parte da empreitada por global os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes nas especificações técnicas, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

7.5 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 7.5.1** As Normas e as Especificações constantes deste Termo de Referência / Projeto Básico, do Caderno de Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;
- 7.5.2** As Normas da ABNT;
- 7.5.3** As Normas de Corpo de Bombeiros;
- 7.5.4** As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.5.5** As disposições legais da União, do Estado de Goiás e da cidade de Catalão – GO;
- 7.5.6** Aos Regulamentos das empresas concessionárias;
- 7.5.7** As Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
- 7.5.8** As Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;
- 7.5.9** As Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- 7.5.10** O Guia para Elaboração de Projetos de Hematologia e Hemoterapia da ANVISA;
- 7.5.11** A Resolução-RDC nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002;
- 7.5.12** As práticas de Construção e Manutenção;
- 7.5.13** Será admitida a subcontratação para execução de serviços técnicos específicos como a instalação da rede elétrica e adequação da rede de gases medicinais, entre outros, desde que:
- A contratação seja previamente aprovada pela CONTRATANTE;
 - A empresa subcontratada atenda a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame, bem como as exigências do item 6;
 - Qualificação Técnica Exigida deste Projeto Básico/Termo de Referência.

8. FINAIS

- 8.1.1** Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;
- 8.1.2** Limpeza geral da obra;
- 8.1.3** Outros serviços afins necessários à finalização da obra.

9. ESPECIFICAÇÕES

As orientações e especificações técnicas, parte integrante deste termo, devem ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 10.1.1.** Fornecer os Projetos e detalhamentos propostos necessários à execução das obras;
- 10.1.2.** Solicitar e ou autorizar horário especial de trabalho;
- 10.1.3.** Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 10.1.4.** Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- 10.1.6.** Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim. Conforme previsto na Portaria 426/2021 – SES de 06 de abril de 2021, bem como previsto no Item 1.6.1 do Instrumento Contratual nº. 308/2022 firmado com a empresa Tereza Cristina Silva & Cia LTDA, a Engenheira Civil Tereza Cristina Silva – CREA/GO nº. 11090/D-GO deverá prestar assessoramento durante o processo licitatório, assim como prestará o assessoramento ao IDTECH e acompanhamento das diversas fases do andamento das obras, inclusive no seu acompanhamento do cronograma, execuções, ações e medições apresentadas.

10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

10.2.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto arquitetônico/base, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes da reforma e adequação, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

10.2.2. Apresentar Atestado de Visita Técnica na unidade (O Atestado de Visita Técnica é fornecido pelo engenheiro responsável pela gerência de manutenção predial, em loco, após a realização da mesma);

10.2.3. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro correspondente ao período de execução da obra;

10.2.4. Apresentar planilha de levantamento quantitativo elaborado de referência os custos unitários constantes da Tabela da GOINFRA/ SINAPI, contendo todos os itens necessários e suficientes para a execução da obra, na ausência destas apresentar composição de custo do item e três cotações de mercado dos insumos do mesmo após resultado deste certame;

10.2.5. A composição da taxa de BDI, conforme apresentado o presente termo de referência, contendo a composição dos encargos sociais;

10.2.6. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

10.2.7. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinados pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

10.2.8. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

10.2.9. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência / Projeto Básico, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

10.2.10. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes.

10.2.11. Ler e atentar para as referências citadas, podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

10.2.12. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

- 10.2.13.** Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- 10.2.14.** Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:
- 10.2.14.1.** Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, no contrato ou em normas técnicas;
- 10.2.14.2.** For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
- 10.2.14.3.** Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- 10.2.15.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- 10.2.16.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 10.2.17.** Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro da admissão/demissão;
- 10.2.18.** Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no E-SOCIAL;
- 10.2.19.** Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;
- 10.2.20.** Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;
- 10.2.21.** Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.
- 10.2.22.** Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame;
- 10.2.23.** Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 10.2.24.** Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

- 10.2.25.** Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- 10.2.26.** Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;
- 10.2.27.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- 10.2.28.** Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 10.2.29.** Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso sejam necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano-IDTECH;
- 10.2.30.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 10.2.31.** Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;
- 10.2.32.** Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, acompanhado de planilha de identificação das portas e chaves.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

- 11.1.** O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 4 meses (quatro meses) a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização;
- 11.2.** A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 07 dias uteis após o recebimento do Termo de Autorização;
- 11.3.** As medições serão realizadas a cada 15 (quinze) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, dentro do prazo estipulado;
- 11.4.** A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição contemplando os códigos da tabela GOINFRA e ou SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução com respectivo relatório fotográfico;
- 11.5.** Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;
- 11.6.** A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

11.7. A contratada deverá obrigatoriamente apresentar um sistema de controle de autorizações de chamados para realização de quaisquer serviços que não esteja previsto na planilha de composição do Edital de forma a que se tenha um registro documentado com as assinaturas dos responsáveis pelas autorizações destes chamados;

11.8. As obras objeto do contrato em tela deverão ter garantia integral de 5 (cinco) anos, devendo a contratada reparar os vícios, falhas ou defeitos oriundos de suas atividades.

12. DO PREÇO

12.1. O preço médio global para total execução dos serviços deverá englobar as composições de preços elaborada com base na tabela GOINFRA – Julho 2022 e SINAPI Julho 2022, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia, já acrescidos de 20%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

12.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Projeto, assim como apresentarem o Cronograma Físico-Financeiro, compreendendo o período de execução das obras a Instituição;

12.3. Os preços de insumos não existentes na tabela GOINFRA, foram retirados de outras bases de preços tais como tabela SINAPI, bem como de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

12.4. A melhor proposta de preço (vencedora) do certame será da empresa proponente que apresentar o menor preço global.

13. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos proponentes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

13.1. Cada proponente deverá apresentar levantamento quantitativo e planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, e o cronograma físico-financeiro e a composição dos encargos sociais, conforme solicitação do item 13.

13.2. Cada proponente deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

13.3. Cada proponente deverá levantar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária, como também as informações in loco, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Gerência de Compras – GECOM, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

13.4. Cada proponente deverá apresentar tabela de composição do BDI conforme modelo abaixo;

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
Código	Descrição	ALÍQUOTA %
IMP	ISS (5%), COFINS (3%), PIS (0,65%)	3,65%
ADM	ADMINISTRAÇÃO	3,00%
DEF	DESPESAS FINANCEIRAS E SEGURO	0,59%
RIS	RISCOS E IMPREVISTOS	0,97%
LB	LUCRO BRUTO	6,29%
BDI = $[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] * 100$		

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do Pedido de Cotação nº 019/2022, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 8 (oito) parcelas, após execução do serviço (medição que será realizada quinzenalmente) e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED);
- b) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- c) A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:
 - Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
 - Certidão de Registro e Quitação – CRQ perante o CREA/GO – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

14.2. A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos produtos/serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

14.3. A CONTRATADA compromete-se, ainda, a enviar à CONTRATANTE quando da apresentação da fatura / Nota fiscal e/ou sempre que solicitado por esta em prazo indicado, por meio do endereço eletrônico a ser indicado, cópias das guias de recolhimento do FGTS e recolhimento previdenciário (INSS), bem como cópias dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fundiárias do empregados envolvidos na prestação dos serviços, tais como, mas não se limitando a, (i) recibos de pagamento de salários, (ii) comprovantes de férias e pagamento das respectivas, (iii) comprovante de pagamento dos 13º

salários, (iv) comprovante de pagamento das horas extras eventualmente praticadas, sob pena de não o fazendo incorrer em infração contratual e suspensão do pagamento pelos serviços, até o efetivo cumprimento da cláusula. A CONTRATANTE reserva-se o direito de requerer à CONTRATADA o fornecimento destes documentos para eventuais profissionais subcontratados, desde que tal possibilidade tenha sido expressamente admitida pela CONTRATANTE.

14.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

14.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ Nº 07.966.540/0006-88, constando e seu corpo, razão social, endereço, inscrição Municipal, mês de referência da prestação dos serviços e os seguintes dizeres - (CONTRATO DE GESTÃO Nº 070/2018 – REDE ESTADUAL DE HEMOCENTROS (REDE HEMO) - IDTECH.

14.6. Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

15.1. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente;

15.2. A FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

15.3. A FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

15.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

15.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

15.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

15.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

16. DAS SANÇÕES

A empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

16.1 Advertência;

16.2 Multa de 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão termo de “Autorização de Início dos Serviços”;

16.3 Multa de 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

16.4 Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, para cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;

16.5 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor total adjudicado, para cada ocorrência de inexecução total do contrato;

16.6 Multa de 7% (sete por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de contratação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.7 Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

"Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como o previsto no Regulamento de Compras e Contratações utilizado para Gestão das unidades Públicas Estaduais e Política de Avaliação de Fornecedores deste IDTECH, disponíveis em www.idtech.org.br.

17. JUSTIFICATIVA

17.1 O Hemocentro Estadual da Região Sudeste - HEMOGO Catalão compõe a Rede Estadual de Hemocentros- Rede HEMO e tem por objetivo captar doadores voluntários de sangue e medula óssea, realizar coleta de sangue, produzir e distribuir hemocomponentes a todos os serviços de saúde da Região Sudeste do Estado de Goiás. Atualmente, a unidade abastece a 13 serviços de saúde localizados em 09 municípios.

17.2 A produção suficiente de hemocomponentes para suprir da demanda requer a fidelização de doadores e a captação de novos voluntários. No entanto, as condições atuais de infraestrutura não oferecem instalações com ambiência atrativa aos doadores pois, não dispõem de conforto e a segurança necessária. Além disso, a edificação está em desacordo com a RDC ANVISA/MS n. 50/2002 bem como o Guia para Elaboração de Projetos de Hematologia e Hemoterapia- ANVISA (2013), pois observam-se fluxos de produção inadequados promovendo o cruzamento de doadores nos setores, capacidade produtiva insuficiente, ausência de repouso

para os colaboradores e abrigo para destinação de resíduos contrariando o disposto na RDC ANVISA/MS n.222/2018.

17.3 Tais características condicionam à busca de soluções para sistemas construtivos que permitam que a edificação se adapte à necessidade do serviço de hemoterapia.

17.4 Desta forma, o presente Termo de Referência busca identificar critérios que permitam a abrangência e relevância dos serviços oferecidos pelo Hemocentro Estadual da Região Sudeste - HEMOGO Catalão dentro das normas sanitárias vigentes. Assim, justificamos a necessidade de reforma e ampliação dessa unidade hemoterápica, conforme projeto aprovado pela Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

CIMA ENGENHARIA LTDA
MAIKON DURAES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

CONTRATO Nº 418/2022

Código do documento 2236d6cdf3c3e168d41e8b9bf4606bf7

Hash do documento (SHA256): 026ee2ffad0d4f9c927ec3bf180416bcd034e26824988543a0b7ad32c68a2389



	MAIKON DURAES DE OLIVEIRA cimaenggo@gmail.com CIMA ENGENHARIA LTDA PROPRIETÁRIO	SEX, 02 de DEZ de 2022 às 10:00 Código verificador: f7bcf963798bc007387303f829566b82
	BRUNO CESAR BUENO SILVA bruno.bueno@idtech.org.br GECOL - CSC	SEX, 02 de DEZ de 2022 às 10:25 Código verificador: 5c9d1e06eb9a30d109d5e6ddd2809886
	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	SEX, 02 de DEZ de 2022 às 10:52 Código verificador: f00b2f38aa69cc93906155d8986b39d2
	HENRIQUE ARAUJO TORRES henrique.torres@idtech.org.br COSUPRI - CSC	SEX, 02 de DEZ de 2022 às 10:54 Código verificador: b809e0803e2da3e96bcf95cb94a92d3c
	JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	SEX, 02 de DEZ de 2022 às 12:49 Código verificador: 893ce7b5e500d1863f6a4448679dd785

Logs

SEX, 02 de DEZ de
2022 às 09:42

Operador **ANA SILVA** criou este documento número 2236d6cdf3c3e168d41e8b9bf4606bf7

SEX, 02 de DEZ de
2022 às 09:49

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MAIKON DURAES DE OLIVEIRA**, assinando pela empresa **CIMA ENGENHARIA LTDA** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **cimaenggo@gmail.com**

SEX, 02 de DEZ de
2022 às 10:00

MAIKON DURAES DE OLIVEIRA assinou este documento pela empresa **CIMA ENGENHARIA LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 170.82.76.182

SEX, 02 de DEZ de
2022 às 10:18

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

SEX, 02 de DEZ de
2022 às 10:18

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **HENRIQUE ARAUJO TORRES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01473427673**

SEX, 02 de DEZ de
2022 às 10:18

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

SEX, 02 de DEZ de
2022 às 10:25

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEX, 02 de DEZ de
2022 às 10:52

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.60.172

SEX, 02 de DEZ de
2022 às 10:54

HENRIQUE ARAUJO TORRES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEX, 02 de DEZ de
2022 às 11:13

Operador **LARYNA COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

SEX, 02 de DEZ de
2022 às 12:49

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.82
